

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 15, de 27 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), Estações Reguladoras de Pressão (ERP's) dos segmentos térmico e não-térmico, Emergency Shut Down Valves (ESDV's) e Estação de Medição (EMED), com fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, situadas na cidade de Manaus e nos interiores Anamá, Anori, Caapiranga, Codajás e Coari do estado do Amazonas de propriedade da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações constantes neste termo e anexos.**

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto a que se trata este edital tem por finalidade a contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2.2. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico

www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-am.com.br**, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras**

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Data da sessão pública: **19/05/2022**

Horário: **09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)**

2.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 11 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico www.gov.br/compras.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.3.1.6. Que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.1.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, , podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.7.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no **item 6.7** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

7.2.1. Preço unitário e total para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

7.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

7.3.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.4.2. Apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU anexo do Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

7.8.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10 A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A partir de **08h30**, horário de Manaus, do dia **19/05/2022**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.20.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

8.23 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

9.2 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.5.1. Será desclassificada a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU.

9.5.1.1 O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

9.5.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando

for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

9.12 Da negociação:

9.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

9.12.3. O licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

9.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a

ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

10.6.2.2. A Licitante deverá apresentar os documentos listados abaixo:

10.6.2.2.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.

10.6.2.2.2. Juntamente com o atestado deverá ser apresentada cópia da ART e a CAT referente ao contrato que originou o referido atestado.

10.6.2.2.3. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Mecânico Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art.58, inciso II, da Lei n. 13.303/2006, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, caso o Engenheiro Responsável seja EMPREGADO da LICITANTE;
- II. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso o Engenheiro Responsável seja SÓCIO da LICITANTE;

III. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.

IV. Cópia do contrato de prestação de serviços, caso o Engenheiro Responsável seja AUTÔNOMO.

10.6.2.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.4. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, “conforme Acórdão 2939/2021 – TCU.

10.6.2.5. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II, deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

10.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não superior a 30 (trinta) dias (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de

2015).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

10.6.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão solicitados os seguintes indicadores, com exceção do ILG, que poderá ser menor ou igual que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE (ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{GERAL (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

10.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico www.gov.br/compras.

10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.6.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, salvo os casos previstos nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10.6.6.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.6.2. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.6.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

10.6.6.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos

dados vencidos ou não atualizados, no momento do cadastramento de sua proposta no sistema Comprasnet, conforme prevê o item 10.3 deste edital.

10.6.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6.6.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.6.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

11.1.1 Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

11.1.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.1.2 As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**; e

11.1.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.1.2 Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

11.1.2.1 O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via física, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

11.2 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

11.4.1.1 Nas hipóteses previstas no **item 11.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h,

de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.7.1 Caso a documentação a serem enviadas, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico.

11.7.2 Quando da apresentação dos documentos citados no item 11.7, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, salvo os casos previstos no **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 16/05/2022 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

12.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, até o **dia 16/05/2022 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

12.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

13.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.2 O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

13.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

15.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

16.3 O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste EDITAL, independente de transcrição.

16.4 Constan do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o ANEXO I deste EDITAL, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

16.5 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6 Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste EDITAL, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

16.9 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

17.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

18.3 A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

18.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a

CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

18.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

18.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

18.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do contrato, na Cláusula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 086/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

21.2.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

21.2.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido.

21.2.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

21.2.5 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

21.2.6 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2.7 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

21.2.8 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

21.2.9 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.

21.2.10 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

21.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.3.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

21.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

21.3.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

21.3.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

21.3.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

21.3.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

22.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do Anexo I, deste Edital, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1 A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 As **PROPOSTANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 As **PROPOSTANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras, e www.cigas-am.com.br ou fisicamente na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de

seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

26.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

26.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

26.1.2 Anexo II – Termo de Referência;

26.1.2.1 Anexo A – Memorial Descritivo – MD-000-0000-CIG-526-002

26.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP

26.1.5 Anexo V – Planilha de Preços Unitários – PPU

Manaus, 05 de maio de 2022.

DANIEL SILVA DOS SANTOS
Especialista em Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 05 de maio de 2022.

Ana Carolina Loureiro de Assis
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

DE _____,
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa
_____, na forma
abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ – _____/_____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1 É irremediável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de XXXXXXXX.

6.2 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

- 1.** Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 2.** Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

- 3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- 6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- 8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 13.** Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 14.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

- 1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
- 2.** Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
- 7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
- 8.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer

natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXX**, matrícula nº **XXXX** lotado(a) **XXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

a) Pela execução do respectivo objeto;

b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;

c) Por inexecução total ou parcial;

d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e

e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a)** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b)** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

- a)** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.
- b)** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a)** criação de novos tributos;
- b)** extinção de tributos existentes;
- c)** alteração de alíquotas; e
- d)** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a

CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2021.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	1	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), Estações Reguladoras de Pressão (ERP's) dos segmentos térmico e não-térmico, *Emergency Shut Down Valves* (ESDV's) e Estação de Medição (EMED), com fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, situadas na cidade de Manaus e nos interiores Anamá, Anori, Caapiranga, Codajás e Coari do estado do Amazonas de propriedade da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações constantes neste termo e anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada no Serviço de Tratamento e Pintura Industrial, para conservação e manutenção dos seus ativos, as Estações de Gás Natural.

2.2. Considerando que existem ativos (*City Gate*, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED), sendo equipamentos constituídos de tubulações e estruturas metálicas de aço carbono que sofrem oxidação/ corrosão com o passar do tempo, sendo realizado, sempre que detectado, o tratamento pontual dos focos e retoques da pintura.

2.3. Com vista a garantir a confiabilidade dos equipamentos bem como contribuir com a durabilidade destes ativos, torna-se imprescindível realizar o tratamento e pintura dos mesmos, que se encontram com diversos pontos com necessidade de retoques na pintura e diferentes camadas de tinta.

2.4. Para realização do procedimento de pintura industrial é essencial ter profissionais qualificados e que atendam todas as recomendações existentes no mercado, neste sentido, torna-se imprescindível contratar uma empresa especializada para a realização do Serviço de Pintura Industrial para os ativos da Companhia.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	2	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas do **MD-0000-000-CIG-526-002**, Anexo A, deste Termo de Referência;

3.2. O quantitativo, dos serviços que compõem o objeto desta contratação estão contidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED., da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.	SV.	1

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIGÁS podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Por tratar-se de um serviço de grande especificidade no mercado sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todos os contratos, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	3	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

5.3. Planilha de Preços Unitários

5.3.1. Apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU anexo deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, indicando o quantitativo, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. A Licitante deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.
- b) Juntamente com o atestado deverá ser apresentada cópia da ART e a CAT referente ao contrato que originou o referido atestado.
- c) A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Mecânico Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art.58, inciso II, da Lei n. 13.303/2006, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	4	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, caso o Engenheiro Responsável seja EMPREGADO da LICITANTE;
- II. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso o Engenheiro Responsável seja SÓCIO da LICITANTE;
- III. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.
- IV. Cópia do contrato de prestação de serviços, caso o Engenheiro Responsável seja AUTÔNOMO.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 16 (dezesesseis) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.303/16.

7.2. Prazo de Mobilização: 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado em até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de envio da Ordem de Serviço – O.S e deverá atender o cronograma físico de entrega na fase de pré-mobilização.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 086/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

8.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

8.1.3. Iniciar a execução do serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

8.1.4. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	5	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrentes de documentação ou dados fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.6. Se durante a vigência do contrato for modificada a legislação ou normas para os serviços citados neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA adequar seus procedimentos ao solicitados nesses documentos.

8.1.7. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência da execução do serviço, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços técnicos executados.

8.1.10. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.11. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.12. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.13. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	5	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.1.14. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionado aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

8.1.15. Responder para seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras).

8.1.16. Fornecer e garantir as boas condições de todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos com certificado de calibração válidos e adequados à execução dos serviços a que se destinam.

8.1.17. Fornecer todos os materiais e consumíveis para pintura industrial previstos em cada serviço. Onde for cabível, deverão ser apresentados os certificados de garantia da qualidade destes materiais. Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos ou inspeção realizados, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

8.1.18. Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para a correta realização das atividades realizadas atendendo aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

8.1.19. Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal.

8.1.20. Providenciar a documentação necessária para realização do processo de integração juntamente aos clientes CIGÁS, de modo a permitir o início das atividades.

8.1.21. Fornecer a seus empregados uniformes adequados às atividades que irão desenvolver e garantir a obrigatoriedade de sua utilização. O uniforme deverá apresentar emblema ou logotipo de identificação da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar a retirada das frentes de serviço, de qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja uniformizado adequadamente.

8.1.22. Atender de imediato a solicitação quanto a substituição de mão-de-obra, inadequada a prestação dos serviços, vedado o retorno dos mesmos, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

8.1.23. Relatar a CIGÁS toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	7	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

8.1.24. Providenciar e fazer com que seus colaboradores portem o crachá de identificação em local visível, este deverá conter, além das informações básicas, o grupo sanguíneo.

8.1.25. Arcar com todos os ônus diretos e indiretos tais como: encargos sociais, refeição, previdenciários, fiscais e administrativos vigentes; amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança; juros e demais despesas financeiras; riscos; lucros e outros encargos relativos ao BDI - Benefício e Despesas Indiretas.

8.1.26. Efetuar Análise Preliminar de Riscos das atividades e aplicar a Lista de Verificação correspondente conforme norma regulamentadora.

8.1.27. Emitir a Permissão de Trabalho pertinente, em formulário da CONTRATADA, conforme padrão da CONTRATANTE.

8.1.28. Todas as equipes devem estar munidas de detector de vazamento de gás natural para inspeção diária, antes da emissão da PT, devendo constar na PT o horário e demais informações da medição.

8.1.29. Cabe a contratada executar os trabalhos contratados fazendo cumprir as diretrizes da CIGÁS.

8.1.30. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CIGÁS.

8.1.31. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

8.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

8.1.33. A CONTRATADA deverá respeitar o horário determinado pela CIGÁS, compreendido de acordo com o horário de expediente vigente na Companhia, que estará em consonância com o horário determinado pelo cliente CIGÁS e caso o horário seja estendido, deverá ser previamente solicitado para aprovação da CIGÁS e de seus clientes.

8.1.34. Os serviços prestados deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais dos clientes CIGÁS, sendo prestados pelos técnicos da CONTRATADA, respeitando as determinações estabelecidas pela CIGÁS e seus clientes.

8.1.35. A CONTRATADA deve informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO situações de risco envolvendo o duto e/ou a faixa de dutos (10 m para cada lado da diretriz) que sejam aparentes, pertinentes e que tenham sido identificadas durante a execução dos serviços, tais como duto exposto, cheiro de gás, poste de retificador caído, erosões, sinalização danificada ou inexistente e outros similares.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	3	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

8.1.36. O responsável técnico e a equipe de campo da CONTRATADA deverão possuir aparelho celular para comunicação com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá manter atualizados os números de telefones da equipe (fixos e celulares).

8.1.37. Ressarcir despesas referentes a danos causados por mau uso de equipamentos, bem como o transporte inadequado, negligência e outros aos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.38. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deve apresentar ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos para aprovação:

- a) Procedimentos Executivos compatíveis com o escopo de trabalho;
- b) Organogramas e Recursos disponíveis;
- c) Comprovante de depósito da garantia contratual;
- d) Apólices dos Seguros;
- e) ART do engenheiro responsável pela CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

8.2.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do serviço, caso não constem na documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

8.2.3. Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços.

8.2.4. Não é de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para a realização do serviço de pintura industrial e sim acesso a todas as estações pertencentes a ela em condições de segurança para que o serviço de pintura industrial possa ser realizado de acordo com as normas vigentes.

8.2.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

8.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

8.2.7. Definir programação e prioridades de atendimentos.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	9	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

8.2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços contratados.

8.2.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

8.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações.

8.2.12. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviços correspondentes.

8.2.13. Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato, os documentos apresentados pela CONTRATADA para a medição dos serviços executados no período.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11. ORIGEM DOS RECURSOS

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	10	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

11.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta futura contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2021, ITEM 1.2.4.02.001 – Edificações e Benfeitorias e ITEM 1.2.4.05.012 - Urbanização e Benfeitoria conforme orçamento de Investimento de 2021, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DA MEDIÇÃO

12.1.1. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada pela CONTRATADA sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela FISCALIZAÇÃO, referente ao período considerado para medição.

12.1.2. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar o Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 11 do Memorial Descritivo, que comprovem a execução dos serviços, até o dia 10 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da FISCALIZAÇÃO.

12.1.3. A FISCALIZAÇÃO terá até o 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

12.1.4. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

12.1.5. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à CONTRATADA para correção ou ajustes.

12.1.6. No caso da FISCALIZAÇÃO proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

12.1.7. O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

12.1.8. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

12.1.9. Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	11	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

12.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto ao boletim de medição, as documentações dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, a seguir:

- a) Cópia da folha de pagamento analítica;
- b) Cópia do comprovante de remessa bancária referente ao pagamento da fopag;
- c) Cópia do espelho de ponto;
- d) Cópia do contracheque;
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de benefícios (VT, VR, Plano de Saúde/Odonto, Seguro de Vida);
- f) Analítico GPS e comprovante de pagamento;
- g) Analítico GRF;
- h) Guia DARF (IRRF) e comprovante de pagamento;
- i) Guia de recolhimento de FGTS (GRF) e Comprovante de pagamento;
- j) Guia GPS geral (DCTFWEB);
- k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
- l) Protocolo envio conectividade;
- m) Relação de empregados SEFIP;
- n) Relação INSS.

12.2. Caso ocorra paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), Negativa, com o respectivo comprovante de entrega;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a pagar à CIGÁS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

12.4. DO PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será efetuado após a apresentação do BM devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO e aprovada pela gerência competente, e deverá ser efetuado no dia 30 (trinta) do mês vigente, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

12.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

12.4.2. A contratada deverá apresentar o documento de cobrança com as demais exigências atendidas, 10 (dez) dias úteis antes do dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	12	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

12.4.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o BM.

12.4.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria.	X	
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos.	X	
Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis.		X
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor.	X	
Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de Procedimentos.	X	
Atraso no pagamento	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X

14. VISITA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	13	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

14.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

14.3. A visita poderá ser realizada, no horário de 08:00h às 17:00h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, por meio do telefone (92) 3303-3241, agendar com a Sra. Marja Lemos – Supervisora de Manutenção.

14.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Operação - GEOPE, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

15.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

16.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-086/2020_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	14	de	14
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED.				

17.2. Anexo A – Memorial Descritivo – MD-000-0000-CIG-526-002.

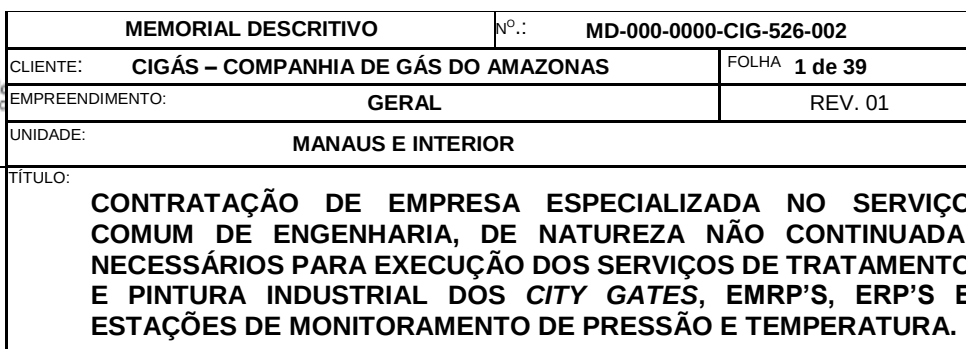
17.3. Planilha de Preços Unitários – PPU.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

18.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 27 de Maio de 2021.

RICARDO CIRAULO
Gerente de Operação e Manutenção
Gerência de Operação e Manutenção - GEOPE



MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ MD-000-0000-CIG-526-002 Rev.1

ÍNDICE DE REVISÕES

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	05/11/2020	27/05/2021						
PROJETO	GEOPE	GEOPE						
EXECUÇÃO	Ricardo	Marja						
VERIFICAÇÃO	Marja	Gabriele						
APROVAÇÃO	Ricardo	Ricardo						



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
3. TERMOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES.....	6
4. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES.....	8
5. ESCOPO.....	19
6. ATIVIDADES DA PRÉ - MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE.....	25
7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	27
8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	31
9. PLANEJAMENTO E CONTROLE.....	32
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	33
11. COMPOSIÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.....	35
12. ARQUIVO TÉCNICO.....	38
13. DOCUMENTOS ANEXOS.....	38



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios, fornecer informações e definir o escopo básico dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços de tratamento e pintura industrial, com o fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, dos *City Gates*, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), Estações Reguladoras de Pressão (ERP's) dos segmentos térmico e não-térmico, *Emergency Shut Down Valves* (ESDV) e Estação de Medição (EMED), da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os documentos listados a seguir devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, onde os mesmos devem ser realizados de acordo com as Normas Técnicas descritas, aplicáveis na sua atualização vigente. Todas as atividades descritas, exceto aquelas explicitamente definidas como responsabilidade da CIGÁS, são escopo da CONTRATADA:

2.1.1. NORMAS DA ABNT

2.1.1.1. ABNT NBR 7348 – Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jateamento abrasivo ou hidro jateamento;

2.1.1.2. ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

2.1.1.3. ABNT NBR 10443 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio;

2.1.1.4. ABNT NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência;

2.1.1.5. ABNT NBR 14643 – Corrosão atmosférica – Classificação da corrosividade de atmosferas;

2.1.1.6. ABNT NBR 14847 – Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas;

2.1.1.7. ABNT NBR 14951 – Sistemas de pintura em superfícies metálicas – Defeitos e correções;

2.1.1.8. ABNT NBR 15156 - Pintura Industrial – Terminologia;

2.1.1.9. ABNT NBR 15158 - Limpeza de superfícies de aço por produtos químicos;

2.1.1.10. ABNT NBR 15185 - Inspeção de superfícies para pintura industrial;



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

2.1.1.11. ABNT NBR 15218 – Critérios para qualificação e certificação de inspetores de pintura industrial;

2.1.1.12. ABNT NBR 15239 – Tratamento de superfície de aço com ferramentas manuais e mecânicas;

2.1.1.13. ABNT NBR 15442 – Pintura Industrial – Inspeção de recebimento de recipientes fechados;

2.1.1.14. ABNT NBR 15488 – Pintura industrial – Superfície metálica para aplicação de tintas – Determinação do perfil de rugosidade;

2.1.1.15. ABNT NBR 15877 – Pintura industrial – Ensaio de aderência por tração;

2.1.1.16. ABNT NBR 16172 - Revestimentos anticorrosivos - Determinação de descontinuidades em revestimentos anticorrosivos aplicados sobre substratos metálicos;

2.1.1.17. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

2.1.1.18. ABNT NBR 16267 – Determinação de granulometria de abrasivos para jateamento;

2.1.1.19. ABNT NBR 8421 – Identificação por cores das tubulações em embarcações.

2.1.2. NORMAS INTERNACIONAIS

2.1.2.1. ISO 8501-1 - Preparation of Steel Substrates Before Application of Paints and Related Products;

2.1.2.2. NACE Nº 5/SSPC-SP 12 - Surface Preparation and Cleaning of Steel and Other Hard Materials by High and Ultrahigh-Pressure Water Jetting Prior to Recoating;SSPC-SP 11 - Bare Metal Power Tool Cleaning;

2.1.2.3. SSPC VIS 4/NACE VIS 7 – Guide and reference photographs for steel surfaces prepared by water jetting; e

2.1.2.4. SSPC VIS 5/NACE VIS 9 – Guide and reference photographs for steel surfaces prepared by wet abrasive blast cleaning.

2.1.3. NORMAS PETROBRAS

2.1.3.1. PETROBRAS N-4 - Uso da Cor em Instalação Terrestres;

2.1.3.2. PETROBRAS N-5 - Limpeza de Superfícies de Aço por Ação Físico-Química;

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

- 2.1.3.3. PETROBRAS N-6** - Tratamento de Superfícies de Aço com Ferramentas Manuais;
- 2.1.3.4. PETROBRAS N-7** - Tratamento de Superfícies de Aço com Ferramentas Mecânicas;
- 2.1.3.5. PETROBRAS N-13** - Plano de treinamento da Mão de Obra de Pintura;
- 2.1.3.6. PETROBRAS N-442** –Pintura externa de tubulação em instalações terrestres;
- 2.1.3.7. PETROBRAS N-1021** - Tinta de Superfície Galvanizada;
- 2.1.3.8. PETROBRAS N-1202** - Tinta Epóxi-Óxido de Ferro;
- 2.1.3.9. PETROBRAS N-1204** - Inspeção Visual de Superfície de Aço para Pintura;
- 2.1.3.10. PETROBRAS N-1219** - Cores;
- 2.1.3.11. PETROBRAS N-1261** - Tinta de Aderência Cromato Básico de Zinco e Polivinilbutiral;
- 2.1.3.12. PETROBRAS N-1277** - Tinta Fundo Epóxi-Pó de Zinco Amida Curada de Dois Componentes;
- 2.1.3.12. PETROBRAS N-1550** - Pintura de estrutura metálica;
- 2.1.3.13. PETROBRAS N-15281** – Critérios para Qualificação e Certificação de Inspetores de Pintura;
- 2.1.3.14. PETROBRAS N-1661** - Tinta de Zinco Etil-Silicato;
- 2.1.3.15. PETROBRAS N-1735** - Pintura de Máquinas, Equipamentos Elétricos e Instrumentos;
- 2.1.3.16. PETROBRAS N-2135** - Determinação da Espessura de Películas Secas de Tintas;
- 2.1.3.17. PETROBRAS N-2198** - Tinta de Aderência Epóxi-Isocianato-Óxido de Ferro;
- 2.1.3.18. PETROBRAS N-2288** - Tinta Epóxi para Superfícies Não Jateadas;
- 2.1.3.19. PETROBRAS N-2492** - Tinta Esmalte Sintético Brilhante;
- 2.1.3.20. PETROBRAS N-2628** - Tinta Epóxi Poliamida de Alta Espessura;
- 2.1.3.21. PETROBRAS N-2630** - Tinta Epóxi-Fosfato de Zinco de Alta Espessura;
- 2.1.3.22. PETROBRAS N – 2677** - Tinta de Poliuretano Acrílico; e



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

2.1.3.23. PETROBRAS N-22241 - Determinação da Aderência de Películas Secas de Tintas.

2.1.4. NORMAS E INSTRUÇÕES DE TRABALHO CIGÁS

2.1.4.1. MSGI 01 – Manual do Sistema de Gestão Integrado;

2.1.4.2. PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE;

2.1.4.3. NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco-APR;

2.1.4.4. NORCIG.SMS.05 - Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA;

2.1.4.5. NORCIG.SMS.10 - Análise e Investigação de Acidentes Incidentes e Desvios;

2.1.4.6. NORCIG.SMS.11 - Gestão de Terceiros;

2.1.4.7. ITCIG.GET.19 - Pintura de Tubulações e Estruturas;

2.1.4.8. ITCIG.GEC.26 – Elaboração e Apresentação de Data Book;

2.1.4.9. PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho (PT);

2.1.4.10. PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura; e

2.1.5. Manual de Identidade Visual da CIGÁS.

2.1.5.1. As instruções descritas neste memorial complementam as determinações contidas nas normas relacionadas neste item e as demais normas por elas referenciadas. No caso da ocorrência de conflitos entre as informações contidas neste e nas normas citadas, prevalecerão as instruções registradas nas normas citadas no item 2 deste Memorial Descritivo prevalecendo as normas externas válidas.

3. TERMOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste padrão, aplicam-se as seguintes definições, complementadas pelas definições contidas nas Normas da ABNT:

3.1.1. Pintura industrial - Pintura industrial é a técnica mais usada (e aprovada por órgãos especialistas) de proteção anticorrosiva em diversos tipos de materiais. Para utilizar essa técnica em qualquer superfície é necessário fazer previamente um estudo do esquema de pintura mais adequado, que é um tanto quanto criterioso, e diz respeito a quem vai executar o serviço e quais são os equipamentos necessários para a pintura ou quais os que serão protegidos por essa técnica.

3.1.2. “City Gate” - São os locais de recebimento e odorização do gás natural por parte da concessionária estadual distribuidora de gás canalizado, a CIGÁS.



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

NOTA 1: Existem 02 (dois) City Gates em Manaus, localizados na UTE Aparecida e na UTE Mauá, os quais são objetos deste MD.

3.1.3. Estação de Regulagem de Pressão (ERP) - Localizadas nas dependências dos consumidores, cuja função é aquecer o gás quando necessário, controlar a vazão e reduzir a pressão do gás de acordo com o consumo específico.

NOTA 2: São exclusivas das estações do interior (Anamã, Anori, Caapiranga, Codajás), em um total de 04 (quatro), objetos deste MD.

3.1.4. Estação Medidor e Reguladora de Pressão (EMRP) - Localizadas nas dependências dos consumidores, cuja função é controlar a vazão, reduzir a pressão do gás de acordo com o consumo específico e medir este consumo.

NOTA 3: Objetos deste MD, existem 15 (quinze) unidades em Manaus e 01 (uma) unidade no interior (Coari).

3.1.5. “Emergency Shut Down Valves” (ESDV) – Conjunto de válvulas que têm a função de bloqueio dos gasodutos em caso de emergência, localizadas em frente ao Aeroclube de Manaus, e no ponto de ramificação do gasoduto do Ramal Aparecida, o qual se subdivide em Ramal Rio Amazonas (BR-174) e Ramal Manauara (AM-010), alocado nas dependências do Batalhão.

NOTA 4: Existem 02 (duas) ESDV's em Manaus, os quais são objetos deste MD.

3.1.6. Estação de Medição (EMED) - Localizadas nas dependências dos consumidores, cuja função é controlar a vazão e medir este consumo.

NOTA 4: Existe 01 (uma) unidade localizada na UTE Mauá.

3.1.7. Clientes CIGÁS - São as unidades, onde estão localizadas as estações (EMRP, ERP, ESDV, EMED e City Gates) ativos da CIGÁS.

NOTA 5: Encontram-se distribuídas na cidade de Manaus (20 un.) e nas cidades do interior, Anamã, Anori, Caapiranga, Codajás e Coari (05 un.);

3.1.8. Tratamento de Superfície ST2 – procedimentos que compreendem o emprego manual de escovas, espátulas, lixas, raspadores, picadores e outras ferramentas manuais de impacto, ou a combinação das ferramentas citadas para a remoção da carepa, óxidos, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outros contaminantes prejudiciais a tubulação.



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

3.1.9. Tratamento de Superfície ST3 – procedimentos que compreende o emprego de ferramentas elétricas ou pneumáticas, escovas rotativas, lixadeiras ou esmerilhadeiras ou outras ferramentas de impactos ou rotativas ou a combinação de ambas para a remoção da carepa, óxidos, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outros contaminantes prejudiciais a tubulação.

3.1.10. Estações e Equipamentos CIGÁS – São os itens, objetos deste memorial descritivo, para receber tratamento e pintura pela CONTRATADA, sempre seguindo as recomendações constantes nas normas e instruções apresentadas no item 2, deste MD, descritos abaixo:

3.1.10.1. Tubulação em Aço Carbono e conexões em geral (flanges, reduções, curvas, etc.); Válvulas (manual, de segurança (PSVs), reguladoras, etc.), inclusive os volantes; Estruturas metálicas de apoio das estações (*skids*, suportes, etc.); Gradil da estação e cercas; Mourões, pilares, vigas, paredes, área do *shelter*, e toda estrutura civil da estação, quando existir; e base de concreto da estação, delimita a área do *skid*, quando não houver *skid*, delimitada a área sob as tubulações do conjunto da estação.

4. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES

4.1. As estações estão localizadas nos pontos indicados no desenho DE-000-0000-CIG-512-017 e Croqui das Instalações do Interior, anexo.

4.2. A localização de cada estação está indicada no quadro a seguir:

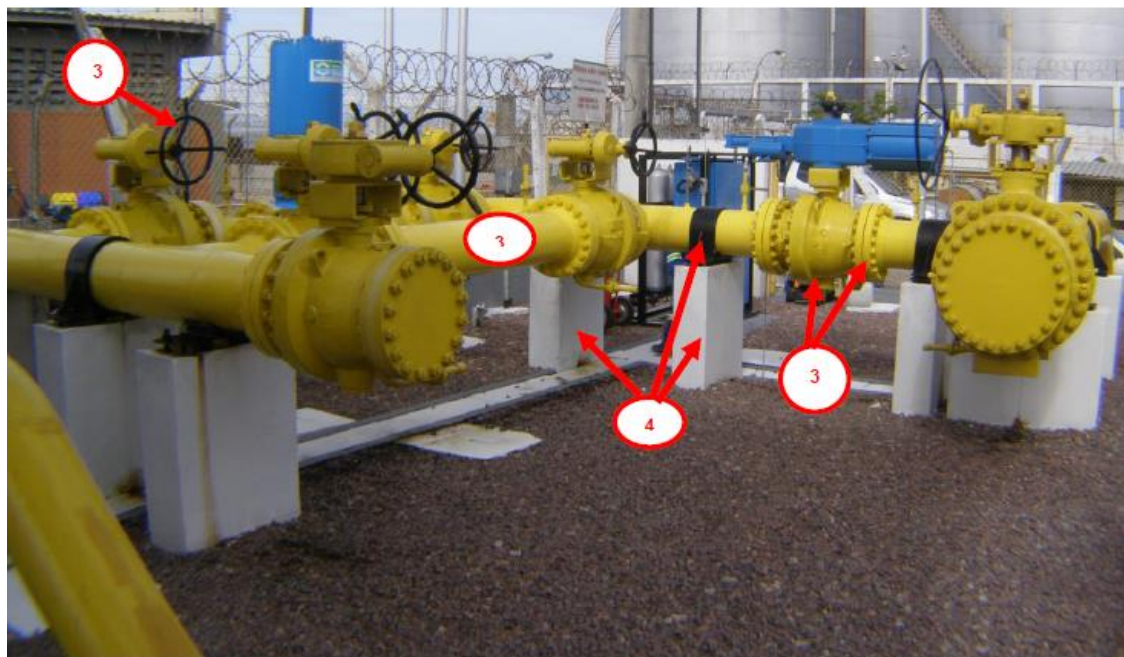
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

NOTA 6: Abaixo, são apresentadas ilustrações de alguns tipos de estações da CIGÁS destacando todos os itens que serão objeto do escopo da CONTRATADA.

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	RAMAL	ENDEREÇO
CITY GATE	1	UTE DE APARECIDA	MANAUS	APARECIDA	RUA WILKENS DE MATOS S/N - APARECIDA
	2	UTE DE MAUÁ	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	AVENIDA SOLIMÕES, Nº 2702 - CIGÁS, DISTRITO INDUSTRIAL
ESDV	3	ESDV DE AERoclUBE	MANAUS	APARECIDA	AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº 50 - FLORES
	4	ESDV DE BATALHÃO	MANAUS	APARECIDA	RODOVIA BR-174, Nº 30 - KM-1 CIGÁS, RURAL
EMED	5	EMED MAUÁ 3	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	AV. SOLIMÕES S/N UTM2 - MAUAZINHO
EMRP	6	PIE JARAQUI	MANAUS	APARECIDA	RODOVIA AM-010, LOTE 57 - COLÔNIA CAMPOS SALES
	7	PIE CRISTIANO ROCHA	MANAUS	APARECIDA	RODOVIA BR174 - GLEBA 1 - LOTE 72 - KM10 - ZONA RURAL
	8	PIE MANAUARA	MANAUS	APARECIDA	RODOVIA AM010 - KM20
	9	PIE GERA	MANAUS	APARECIDA	RUA COMANDANTE GUTEMBERG BARBOSA Nº 2 - PONTA NEGRA
	10	PIE TAMBAQUI	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	AV. SOLIMÕES Nº 2257 - MAUAZINHO
ERP	11	ERP CODAJÁS	CODAJÁS	INTERIOR	3°46'58.67"S 62° 2'3.68"W
	12	ERP ANORÍ	ANORÍ	INTERIOR	3°42'36.72"S 61°39'45.61"W
	13	ERP ANAMÃ	ANAMÃ	INTERIOR	3°33'21.26"S 61°25'4.22"W
	14	ERP CAAPIRANGA	CAAPIRANGA	INTERIOR	3°17'44.44"S 61°12'57.26"W
EMRP	15	EMRP COARI	COARI	INTERIOR	4°9'20.16"S 63° 9'1.17"W
	16	EMRP COCA-COLA	MANAUS	APARECIDA	AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº
	17	EMRP POSTO EQUADOR	MANAUS	APARECIDA	AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 7070 - SANTA ETELVINA
	18	EMRP MOTO HONDA DA AMAZÔNIA	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	RUA JURUÁ Nº 160 - DISTRITO INDUSTRIAL
	19	EMRP CARBOMAN	MANAUS	APARECIDA	AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 5558 - COLÔNIA TERRA NOVA
	20	EMRP VIDEOLAR INDUSTRIAL DISTRITO	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	AV. ABIURANA Nº 1616 - DISTRITO INDUSTRIAL
	21	EMRP NOVAMED	MANAUS	APARECIDA	RODOVIA AM 010, JM22, GLEBA 1, LOTE Nº 15B - ZONA DE EXPANSÃO URBANA
	22	EMRP SAMSUNG	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	AV. DOS OITIS Nº 1460 - DISTRITO INDUSTRIAL
	23	EMRP METALFINO	MANAUS	DISTRITO INDUSTRIAL	RUA IPÊ Nº 134 - DISTRITO INDUSTRIAL
	24	EMRP FITA FLAX	MANAUS	APARECIDA	AV. TORQUATO TAPAJÓS Nº 7937 - TARUMÃ
	25	EMRP AMBEV	MANAUS	APARECIDA	AV. CONSTANTINO NERY Nº 2575 - FLORES

4.3. Modelos de Estações:

4.3.1. City Gate



4.3.1.1. Os Itens que deverão receber tratamento e pintura:

1. Toda a estrutura interna e que cerca a estação (grades, paredes, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto);
2. A estrutura do *shelter* (interno e externo), respeitando-se o padrão mostrado na imagem acima;
3. Toda a tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas;

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

4. Toda a estrutura de suporte da estação, suportes, abraçadeiras, pilares ou skid;
5. O dique em volta dos vasos e o piso na área do painel de odorização;
6. Piso em concreto da estação se limitando a 1m no entorno do skid;
7. Volante de válvula de entrada (Cor diferenciada das demais);
8. Poste pelo menos até a altura da grade da estação;
9. Pintura das paredes, piso e canteiros;
10. As tampas de caixa de elétrica, caixa de instrumentação e da caixa de fibra óptica, incluindo o letreiro contendo a frase (FIBRA OPTICA / ELÉTRICA / INSTRUMENTAÇÃO).

4.3.1.2. Os parafusos devem ter sua rosca escovada para eliminação da oxidação, caso estejam enferrujados (com filetes de rosca comprometidos) a equipe da CIGÁS deve ser acionada para substituir, as porcas devem ser pintadas.

4.3.1.3. Os filetes de rosca dos estojos devem ser escovados e pintados com verniz incolor automotivo.

4.3.1.4. Não se deve pintar os manômetros, os instrumentos de medição e os tubos conexões em aço inox.

4.3.2. EMED





TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

4.3.2.1. Os Itens que deverão receber tratamento e pintura:

1. Toda a estrutura interna e que cerca a estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto);
2. A estrutura do *shelter* (interno e externo), respeitando-se o padrão mostrado na imagem acima;
3. Toda a tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas;
4. Toda a estrutura metálica de suporte da estação, suportes, abraçadeiras e *skid*;
5. Piso em concreto da estação se limitando a 1m no entorno do *skid*;
6. Volante de válvula de entrada (Cor diferenciada das demais);
7. Poste pelo menos até a altura da grade da estação; e
8. As tampas de caixa de elétrica, caixa de instrumentação e da caixa de fibra óptica, incluindo o letreiro contendo a frase (FIBRA OPTICA / ELÉTRICA / INSTRUMENTAÇÃO).

4.3.2.2. Os parafusos devem ter sua rosca escovada para eliminação da oxidação, caso estejam enferrujados (com filetes de rosca comprometidos) a equipe da CIGÁS deve ser acionada para substituir, as porcas devem ser pintadas.

4.3.2.3. Os filetes de rosca dos estojos devem ser escovados e pintados com verniz incolor automotivo.

4.3.2.4. Não se deve pintar os manômetros, os instrumentos de medição e os tubos e conexões em aço inox.

4.3.2.5. A junta de isolamento, destacada como número 9, NÃO deve ser pintada, devendo ser isolada para que permaneça a pintura original do fabricante.

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

4.3.3. EMRP



4.3.3.1. Os Itens que deverão receber tratamento e pintura:

1. Toda a tubulação de gás natural, todas as válvulas, inclusive os volantes e flanges, filtros e porcas;

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

2. Toda a estrutura metálica de suporte da estação, suportes e skid.
3. Poste mínimo até a altura da grade da estação;
4. Toda a estrutura que cerca a estação (gradil, torre de sustentação, portão de acesso);
5. A estrutura do *shelter* (interno e externo), respeitando-se o padrão de identificação da CIGÁS apresentado na imagem acima;
6. As tampas de caixa de elétrica, caixa de instrumentação e da caixa de fibra óptica, incluindo o letreiro contendo a frase (FIBRA OPTICA / ELÉTRICA / INSTRUMENTAÇÃO); e
7. Piso em concreto da estação se limitando a 1m no entorno do *skid*.

4.3.3.2. Os parafusos devem ter sua rosca escovada para eliminação da oxidação, caso estejam enferrujados (com filetes de rosca comprometidos) a equipe da CIGÁS deve ser acionada para substituir, as porcas devem ser pintadas.

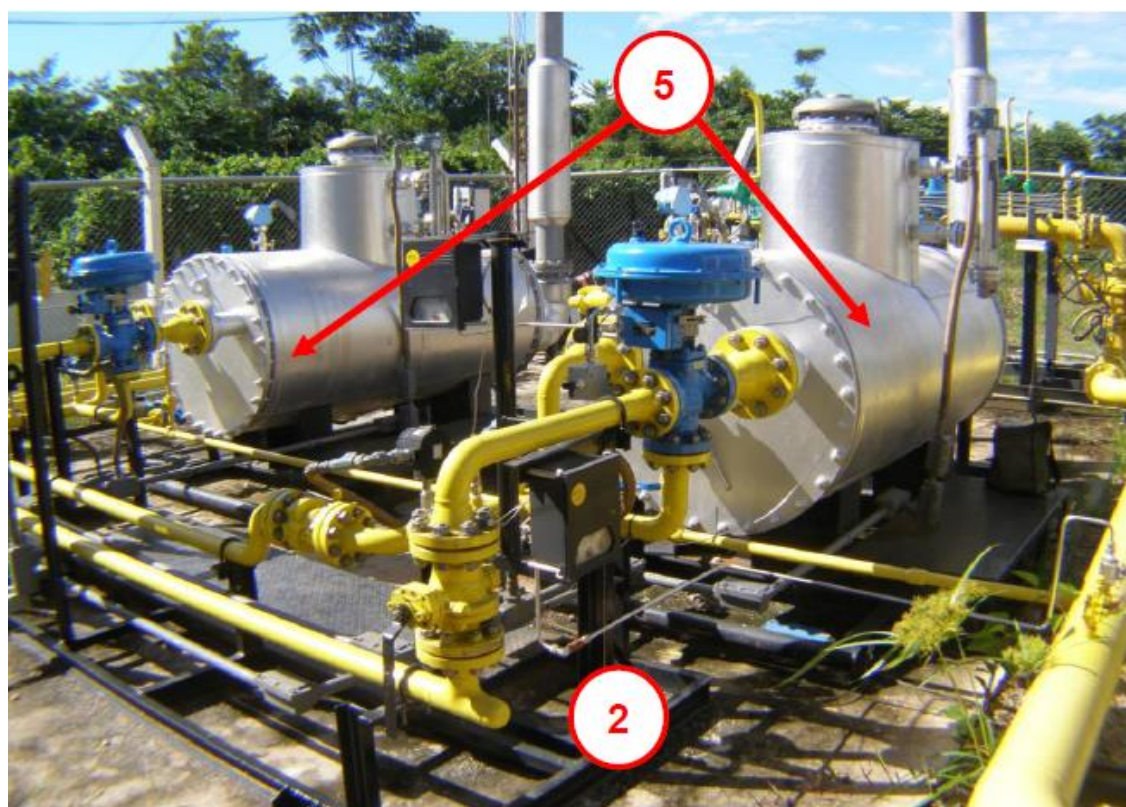
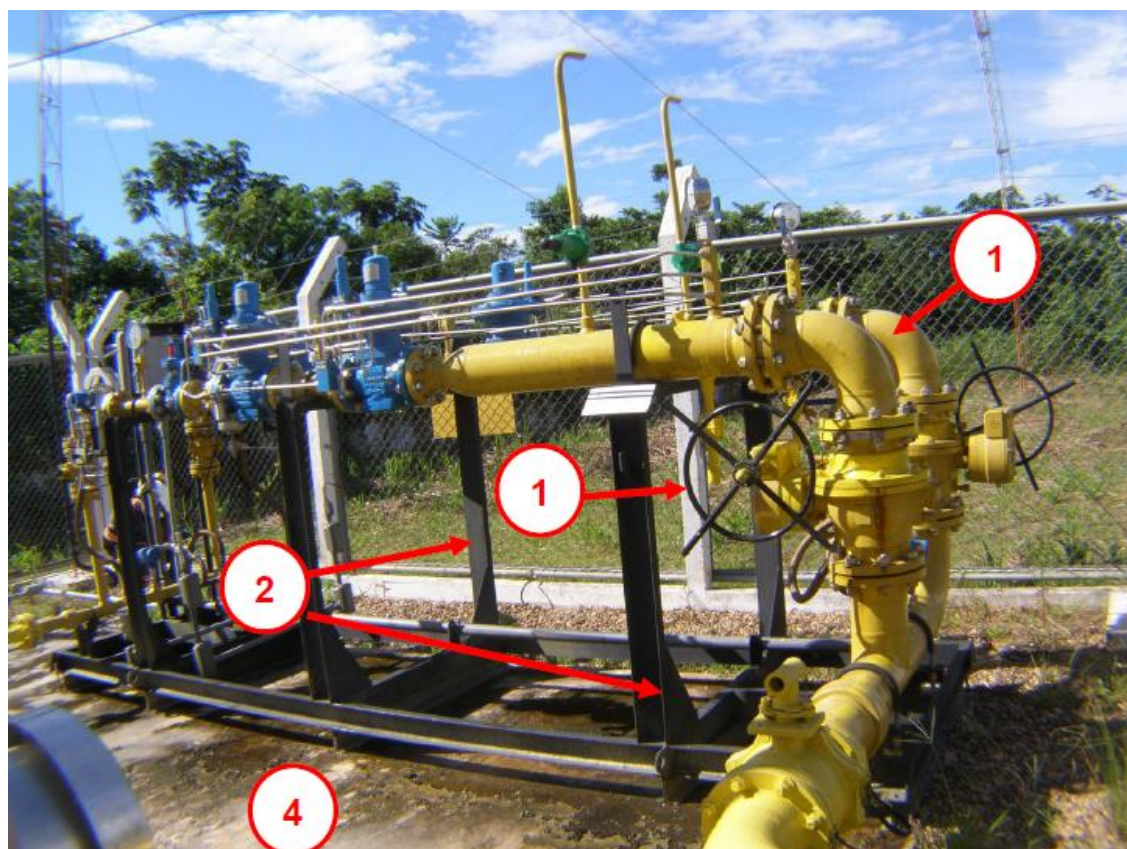
4.3.3.3. Os filetes de rosca dos estojos devem ser escovados e pintados com verniz incolor automotivo.

4.3.3.4. Não se deve pintar os manômetros, os instrumentos de medição e os tubos e conexões em aço inox.

4.3.4. ERP



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.





TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

4.3.4.1. Os Itens que deverão receber tratamento e pintura:

1. Toda a tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas;
2. Toda a estrutura metálica de suporte da estação, suportes, abraçadeiras, assoalho e skid;
3. Toda estrutura do gradil;
4. Piso em concreto da estação se limitando a 1m no entorno do skid;
5. As tampas de caixa de elétrica, caixa de instrumentação e da caixa de fibra óptica, incluindo o letreiro contendo a frase (FIBRA OPTICA / ELÉTRICA / INSTRUMENTAÇÃO).

4.3.4.2. Os parafusos devem ter sua rosca escovada para eliminação da oxidação, caso estejam enferrujados (com filetes de rosca comprometidos) a equipe da CIGÁS deve ser acionada para substituir, as porcas devem ser pintadas.

4.3.4.3. Os filetes de rosca dos estojos devem ser escovados e pintados com verniz incolor automotivo.

4.3.4.4. Não se deve pintar os manômetros, os instrumentos de medição e os tubos e conexões em aço inox.

4.3.5. ESDV



4.3.5.1. Os Itens que deverão receber tratamento e pintura:

1. Toda a tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas;
2. Toda a estrutura metálica de suporte da estação, suportes, abraçadeiras, assoalho e skid;
3. Toda estrutura do gradil do piso



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

4. Piso em concreto da estação se limitando a 1m no entorno do skid;

5. A estrutura do *shelter* (interno e externo), respeitando-se o padrão de identificação da CIGÁS apresentado na imagem acima;

4.3.5.2. Os parafusos devem ter sua rosca escovada para eliminação da oxidação, caso estejam enferrujados (com filetes de rosca comprometidos) a equipe da CIGÁS deve ser acionada para substituir, as porcas devem ser pintadas.

4.3.5.3. Os filetes de rosca dos estojos devem ser escovados e pintados com verniz incolor automotivo.

4.3.5.4. Não se deve pintar os manômetros, os instrumentos de medição e os tubos e conexões em aço inox.

5. ESCOPO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar o Tratamento e pintura das estações pertencentes a Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme lista descrita neste Memorial Descritivo - MD.

5.2. A CONTRATADA somente executará serviços planejados previamente e liberados pela FISCALIZAÇÃO, através de Ordens de Serviço (OSs).

5.3. A pintura deve contemplar toda a gama de equipamentos e toda a estrutura pertencente à estação.

5.4. No item 4 – Características das instalações consta a localização, modelo de estação e os pontos, como referência, que deverão ser pintados e as especificações das cores das estruturas.

5.5. A Pintura e tratamento das tubulações, instrumentos, equipamentos e acessórios, podendo esta pintura ser realizada em Atmosfera não agressiva e agressiva.

5.6. Os materiais, equipamentos e outros necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo o gestor do contrato da CIGÁS o responsável por analisar e efetuar a avaliação de qualidade do material.

5.7. Nos trechos onde a tubulação aflora, deverá ser realizado conforme procedimentos e normas vigente e todas as outras as quais se referir de pintura externa



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

de tubulação

5.8. A CONTRATADA deverá respeitar o horário determinado pela CIGÁS, compreendido de segunda à sexta dentro do horário de expediente vigente na Companhia, e caso o horário seja estendido, deverá ser previamente solicitado para aprovação da CIGÁS e de seus clientes. Em casos em que a comunicação não seja possível

5.9. As programações poderão ocorrer em feriados e/ou finais de semana conforme aprovação prévia do cronograma de realização sem ônus para a CIGÁS.

5.10. As programações e execução das atividades no interior do Amazonas, clientes CIGÁS, também escopo deste memorial descritivo deverão englobar no preço total todas as despesas inerentes ao deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

5.11. Os serviços prestados, objeto deste memorial deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais dos clientes CIGÁS, sendo prestados pelos técnicos da CONTRATADA, respeitando as determinações estabelecidas pela CIGÁS e seus clientes.

5.12. As superfícies deverão estar limpas e preparadas conforme estabelecido nas normas vigentes.

5.13. Os serviços de limpeza, preparação da superfície metálica e pintura deverão ser executados em conformidade com as normas cabíveis e vigentes especificadas no item 2 deste Memorial Descritivo.

5.14. Para tratamento e pintura, seguir condição 1 da ITCIG.GET.19 - Pintura de Tubulações e Estruturas em anexo.

5.15. A CONTRATADA fornecerá a sua equipe todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura e transporte de materiais, necessários para o cumprimento de suas atribuições.

5.16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de todo material e pessoal alocado na execução dos serviços.

5.17. Os materiais e ferramentas necessários para a execução das atividades (pintura, diluição e limpeza) serão disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

a lista de especificação de materiais e ITCIG.GET.19.

5.18. Todo o material de aplicação indireta e de consumo necessários à execução dos serviços tais como; rolos, pincéis, bucha, estopa, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.19. Os serviços de limpeza/pintura deverão ser executados em conformidade com os procedimentos anteriormente citados, observado o disposto nas normas aplicáveis, submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.20. A CONTRATADA deverá fazer a gestão e devido descarte dos materiais utilizados na realização das atividades devendo realizar a apresentação do certificado de destinação de resíduos na entrega de cada BM.

5.21. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas com laudos técnicos, resultados dos testes de aderência, Relatórios Diário da Obra e Evidências fotográficas ao final de cada atividade, apresentados juntamente ao BM.

5.22. A CONTRATADA deverá possuir uma área dentro da cidade de Manaus com estrutura adequada composta de escritório administrativo, almoxarifado e outras que sejam necessárias ao bom desenvolvimento das atividades, devendo ser apresentado o endereço para a FISCALIZAÇÃO.

5.23. O gestor do contrato da CONTRATADA deverá reunir-se com a gerência da CONTRATANTE, pelo menos, uma vez por mês, para avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe, de preferência até o 5º dia útil do mês.

5.24. A CONTRATADA deve executar, às suas expensas, a roçagem e limpeza dos locais em que esta atividade seja necessária para permitir o acesso das equipes e para a execução dos serviços com a qualidade requerida.

5.25. O Inspetor de Pintura, integrante da equipe mínima da CONTRATADA conforme item 7.4.1.1.4 deste MD, deverá realizar treinamento com os demais integrantes da equipe da CONTRATADA, para garantir capacitação e realização do processo executivo em conformidade ao procedimento e parâmetros de pintura de tubulações e estruturas metálicas, devendo ser apresentado os certificados e/ou lista de presença no período de mobilização da CONTRATADA.

5.26. O esquema de pintura deve ser sempre aplicado com tintas de um mesmo



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

fabricante.

5.27. O ambiente deverá ser seco ou úmido, contendo ou não gases derivados de enxofre e temperatura de operação do ambiente até 120° C, devendo ser apontado as medições diárias anteriormente o início da atividade na Permissão de Trabalho e Relatório Diário de Obra

5.28. As superfícies deverão estar limpas e preparadas conforme estabelecido nas normas vigentes (ABNT NBR 15239:2005 e ISO 8501) e o acabamento execução de serviço de tratamento mecânico ao padrão ST3 ou tratamento manual padrão ST2.

5.29. O grau de preparação de superfície ST2 consiste basicamente na superfície de aço completamente raspada e/ou escovada manual. O tratamento deve remover a carepa de laminação solta, os óxidos e quaisquer materiais estranhos. A remoção deverá ser realizada por meio de raspagem, escovamento, lixamento e outros métodos com ferramentas manuais.

5.30. O grau de preparação de superfície ST3 consiste basicamente na superfície de aço completamente raspada e/ou escovada mecanicamente. O tratamento deve remover a carepa de laminação solta, os óxidos e quaisquer materiais estranhos. Consiste na limpeza minuciosa através de escovas de aço rotativas, ferramentas de impacto tipo esmerilhadeiras e lixadeiras. Neste processo deverá ser tomado o cuidado de não polir a superfície metálica, uma vez que isto reduzirá a aderência da pintura subsequente. Depois do tratamento a superfície deve apresentar brilho metálico claro.

5.31. Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta em tempo de chuva, nevoeiro ou bruma ou quando a umidade relativa do ar for superior a 85%, nem quando haja expectativa deste valor ser alcançado, devendo este valor ser medido diariamente e incluído seu registro no relatório diário de obras.

5.32. Toda a superfície, antes da aplicação de cada demão de tinta, deve sofrer um processo de limpeza por meio de aspirador, escova, vassoura de pelo, sopro de ar ou pano úmido para remover a poeira. O processo de limpeza deve ser definido em função das condições específicas de cada trabalho.

5.33. As cores aplicadas devem obedecer ao disposto no Anexo 01 e identidade visual da CIGÁS.

5.34. Para a preparação da superfície em Tubulações a tinta de fundo deve ser

aplicada uma demão de “Tinta Epóxi – Fosfato de Zinco de Alta Espessura”, tolerantes às superfícies molhadas, conforme notação Munsell no anexo de Identidade Visual da CIGÁS por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. Observar um intervalo mínimo de 16 horas e um máximo de 48 horas para aplicação da tinta de acabamento.

5.35. Para a realização do acabamento a tinta de acabamento deve ser aplicada duas demãos conforme especificação no anexo 01, tolerantes às superfícies molhadas, por meio de trincha, rolo, pistola convencional ou pistola sem ar, com espessura mínima de película seca de 70 µm por demão. O intervalo entre demãos deve ser de, no mínimo, 16 horas e, no máximo, 72 horas.

5.36. Em estruturas metálicas deverá ser aplicada uma demão de “Tinta Epóxi-Fosfato de Zinco de Alta Espessura”, tolerantes às superfícies molhadas, conforme notação Munsell, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. Observar um intervalo de 16 horas e um máximo de 48 horas para aplicação da tinta de acabamento.

5.37. Em estruturas metálicas deverá ser aplicada duas demãos da tinta especificada no anexo 01, tolerantes às superfícies molhadas, por meio de trincha, rolo, pistola convencional ou pistola sem ar, com espessura mínima de película seca de 70 µm por demão. O intervalo entre demãos deve ser de, no mínimo, 16 horas e, no máximo, 72 horas.

5.38. O teste de aderência deve ser efetuado depois de decorrido o tempo mínimo de secagem para cada demão, deve ser realizado na superfície que está sendo revestida, onde posteriormente, a área danificada seja adequadamente retocada. O teste deve ser executado com base na norma ABNMT NBR 11003.

5.39. A medição de espessura deve ser realizada no filme seco com instrumento de medição do modelo Relógio Comparador, depois de decorrido o tempo mínimo de secagem para repintura de cada demão.

5.40. Devem ser realizados um número de medições correspondentes, em valor absoluto a 1% da área total pintada da referida estação.

5.41. Antes da execução do ensaio, deve-se ter certeza que o instrumento está em bom estado de funcionamento. O ajuste do zero deve ser realizado em placas de teste

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

de aço, lisas, planas e visualmente limpas, isentas de carepa de laminação e com pelo menos 3 mm de espessura e com dimensões mínimas de 25mmx25mm.

5.42. A posição do instrumento deve ser sempre perpendicular à superfície do substrato. No caso de instrumento do tipo imã permanente (mono e bipolares), a medição em superfícies verticais ou em posição invertida (cabeça para baixo) resulta em medidas errôneas.

5.43. Mesmo que o filme seco seja o maior objetivo da medição de espessura de tinta, também é feita a medição de espessura de tinta enquanto o filme está ainda úmido, o que possibilita a identificação de possíveis erros e a realização de correções durante o processo de aplicação.

5.44. O teste de aderência e medição de espessura são testes para atestar a pintura executada nas Tubulações, os objetos diferentes de tubulação estão excluídos a sua obrigatoriedade de realização.

5.45. Mistura, Homogeneização e Diluição das Tintas.

5.45.1. As atividades de mistura, homogeneização e diluição de tintas devem ser testemunhadas por inspetor de pintura nível 1 qualificado e registradas em boletim diário de acompanhamento.

5.45.2. Toda tinta deve ser homogeneizada antes da aplicação, a fim de manter o pigmento em suspensão. Nas tintas de 2 ou mais componentes, estes devem ser homogeneizados separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, não devem ser observados veios ou faixas de cores diferentes e a aparência deve ser uniforme.

5.45.3. A homogeneização deve se processar no recipiente original, não devendo a tinta ser retirada do recipiente enquanto todo o pigmento sedimentado não for incorporado ao veículo. Entretanto, admite-se que uma fração não sedimentada da tinta possa ser retirada temporariamente para facilitar o processo de homogeneização devendo está a ser alocada em recipiente específico para produtos químicos. Caso haja dificuldade na dispersão do pigmento sedimentado, a tinta não deve ser utilizada. [Prática Recomendada].

5.45.4. A mistura, homogeneização e diluição só devem ser feitas por ocasião da

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

aplicação.

5.45.5. Não é permitida a adição de secantes à tinta. Em casos de necessidade deverá ser enviado para avaliação e autorização da FISCALIZAÇÃO da CIGÁS.

6. ATIVIDADES DA PRÉ - MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE

6.1. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá entregar um Plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços para aprovação da CIGÁS.

6.2. A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/AM), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à CIGÁS antes do início dos serviços.

6.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser preenchida de acordo com as diretrizes da CIGÁS, a qual deve ser consultada antes da CONTRATADA efetuar o recolhimento da mesma.

6.4. O plano de trabalho deverá ser aprovado pela CIGÁS e é condição necessária para que se inicie as atividades. O mesmo deve conter, no mínimo Cronograma detalhado das atividades, contemplando todas as estações indicadas neste memorial descritivo, os prazos previstos de início e término das atividades em cada estação e os recursos de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução das atividades, conforme os locais definidos, assim como a equipe responsável por cada atividade especificada.

6.5. Procedimentos executivos descrevendo todas as atividades que serão realizadas, devendo constar no mínimo as especificações técnicas dos métodos para a execução da atividade, croquis ilustrativos quando aplicáveis, listas de cargos e/ou funções envolvidas, especificações dos EPI's utilizados para as atividades, lista de materiais envolvidos no processo entre outros.

6.6. Relação dos integrantes da equipe, com os respectivos currículos e funções, comprovação da formação/escolaridade através do certificado pertinente para comprovação de qualificação técnica, carteira profissional, e demais capacitações exigidas (NR-20, NR-10 e ABRACO), ASO, Ficha de EPI's conforme o escopo de serviço deste memorial para análise e validação da FISCALIZAÇÃO.

6.7. Análise de riscos e definição de medidas de controle a serem implementadas pela CONTRATADA para prevenção de acidentes conforme determinações para áreas

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

classificadas constantes na NR-20, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade. A apresentação desta não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais exigências de SMS da CIGÁS.

6.8. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) já recolhida.

6.9. Programa de Prevenção Riscos Ambientais – PPRA, para a atividade objeto do contrato, devendo ser definido por profissionais da segurança do trabalho ou da medicina ocupacional, assegurando que durante a execução das atividades, existem regras estabelecidas para evitar qualquer tipo de acidente. Tudo para evitar que o colaborador seja prejudicado de qualquer maneira na execução das atividades. Este deverá ser formulado conforme NR-9, devendo ser levado em considerações os levantamentos realizados na Visita Técnica ou solicitar a CIGÁS o seu PPRA para modelo e/ou embasamento.

6.10. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, formulado conforme NR-7, devendo ser levado em considerações os levantamentos realizados na Visita Técnica ou solicitar a CIGÁS o seu PPRA para modelo e/ou embasamento.

6.11. Análise Preliminar de Risco – APR das de todas as atividades que serão realizadas, que atenda ao tempo do seu Contrato, formulado conforme NR-20 sob coordenação do responsável técnico, pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração, os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários da CONTRATADA.

6.12. Plano de Gestão de SMS contendo as informações de destinação dos resíduos oriundos a este contrato, apresentando quando aplicável com a empresa que irá proceder com o referido descarte.

6.13. Ordem de Serviço - OS por função em atendimento a NR01 contendo as instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais

6.14. Relação de equipamentos, instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

dos certificados de calibração válidos aplicáveis.

6.15. A CONTRATADA irá dispor do prazo de 30 (trinta) dias a partir do envio da ordem de serviço, para mobilizar toda estrutura

6.16. Outras documentações em atendimento as legislações e normas poderão ser solicitadas a CONTRATADA posteriormente ao período de pré-mobilização.

6.17. Somente após todos estes procedimentos com aprovação formal da FISCALIZAÇÃO considerar-se-á a empresa mobilizada para a execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

7.1. Cada serviço constante na PPU foi, para efeitos de planejamento, controle e medição dos serviços, dividido em fases. Essa divisão tem caráter apenas instrutivo, não representando uma descrição total e detalhada das etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto do contrato.

7.2. Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

7.3. Para todos os serviços devem ser consideradas as operações de carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais, transporte e alimentação de pessoal, sinalização e isolamento do canteiro de obras móvel, roçagens para acesso das equipes aos locais de trabalho, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da CIGÁS, fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, banheiros químicos, coleta seletiva, área de vivência, pranchões, lonas, telas tapumes e tapumes de madeira, lonas especiais, cabos de aço e cordas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, bombas hidráulicas, comunicadores, entre outros, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução de tais serviços.

7.4. A seguir estão descritos os serviços previstos na PPU:

7.4.1. Mobilização e Desmobilização de Canteiro (Item 1 da PPU) - Consiste

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

em todas as atividades e recursos necessários para instalação e manutenção de uma base de operações fixa da CONTRATADA na cidade de Manaus e outras móveis nos locais dos serviços, bem como as atividades de preparação para que os serviços possam ser iniciados, continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto e a desinstalação dos canteiros após a conclusão dos serviços. A seguir são descritas as principais etapas deste serviço:

7.4.1.1. Mobilização (Item 1.1 da PPU)

7.4.1.1.1. A empresa CONTRATADA deverá manter instalações físicas na cidade de Manaus, durante a execução do contrato, sendo a base de operação fixa da CONTRATADA, em conformidade com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes.

7.4.1.1.2. A mobilização de funcionários consiste na contratação dos funcionários que compõem os efetivos direto e indireto e demais procedimentos para que os mesmos estejam aptos a realizar suas funções, como a realização de exames médicos admissionais (com emissão de ASO especificando as atividades inerentes, Ex.: Trabalho em Altura), realização de integração, Treinamento Básico em Segurança e treinamento para Permissão de Trabalho, identificação no crachá.

7.4.1.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante todo o contrato, uma equipe que seja capaz de executar os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Plano de Trabalho, devendo este ser atualizado e apresentado nas reuniões mensais do contrato; as qualificações mínimas exigidas para os principais integrantes da equipe estão listadas a seguir:

- a) **Responsável Técnico:** Engenheiro Mecânico, com registro ou visto no CREA-AM e pelo menos 2 anos de experiência com serviços de tratamento e pintura industrial nas estações e/ou tubulações.
- b) **Pintor:** Diploma de ensino médio ou técnico, com qualificação requerida da ABRACO com pelo menos 2 anos de experiência comprovada em pintura industrial de tubulações e equipamentos;
- c) **Inspetor de Pintura PI (N1 ou N2):** Certificado de ensino médio ou técnico em área de equivalência da atividade que está sendo executada, qualificado e certificado pelo ABRACO, segundo os requisitos estabelecidos pelo Sistema Nacional de



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

Qualificação e Certificação de Inspetores de Pintura com pelo menos 2 anos de experiência na área de acompanhamento. A função do Inspetor de Pintura é contribuir para a garantia da qualidade de produtos e serviços que utilizam a Pintura como processo após a fabricação de equipamentos e estruturas. O Inspetor de Pintura Nível 1 é um profissional que atua diretamente na atividade executando o controle e acompanhamento do processo de pintura, na preparação, durante o processo e após à finalização fazendo a medição e controle da qualidade, baseado nos parâmetros estabelecidos nas normas e instruções de execução e inspeção de pintura.

7.4.1.1.4. A contratação de profissionais que atendam aos requisitos de qualificação exigidos no item acima não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.

7.4.1.1.5. A CONTRATADA deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que for identificado pela mesma ou pela CONTRATANTE que os prazos parciais definidos no Cronograma aprovado no processo de pré-mobilização não serão cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não atendem aos requisitos contratuais.

7.4.1.1.6. Todos os profissionais deverão ser relacionados no plano de trabalho e, caso sejam adicionados profissionais posteriormente, os mesmos devem ser oficializados junto à FISCALIZAÇÃO, devendo ser feito o credenciamento e integração antecipadamente a disponibilização ao local de trabalho.

7.4.1.1.7. Não será exigida a presença integral do responsável técnico junto à atividade em campo, ficando esse acompanhamento a critério da CONTRATADA, entretanto, esse acompanhamento deve ser balizado pelo resultado e a qualidade exigidos da inspeção. A execução das atividades em campo deverá contar necessariamente com a presença do Inspetor de Pintura e os executantes da atividade.

7.4.1.1.8. O responsável técnico poderá assumir as atividades do Inspetor de Pintura, sendo necessário, nesse caso, a sua presença integral em campo para o acompanhamento das atividades.

7.4.1.1.9. A CONTRATADA deverá comprovar que os integrantes da equipe mínima e os profissionais adicionais pertencem ao seu quadro apresentando um dos seguintes documentos:

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-000-0000-CIG-526-002	REV.: 01
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 30 de 39
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.		

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso seja empregado;

b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso seja sócio;

c) Cópia do Contrato Social ou, em se tratando de sociedade anônima, cópia a ata de eleição devidamente publicada na imprensa, caso seja diretor;

d) Cópia do contrato de prestação de serviços com descrição detalhada das obrigações assumidas, as quais deverão ser compatíveis com a execução do objeto licitado, caso seja profissional liberal ou autônomo.

e) Cópia da ficha ou folha do Livro de Matrícula, caso seja sócio de cooperativa.

7.4.1.1.10. O responsável técnico e a equipe de campo da CONTRATADA deverão possuir aparelho celular para comunicação com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá manter atualizados os números de telefones da equipe (fixos e celulares).

7.4.1.1.11. A CONTRATADA deverá dispor de e-mails de contato para comunicação com a FISCALIZAÇÃO.

7.4.1.1.12. O pessoal da CONTRATADA que executará serviço de campo deverá passar por credenciamento e integração junto à CIGÁS, conforme definido na norma interna NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde para Contratos.

7.4.1.1.13. Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização do pessoal, tais como, remunerações, transporte, viagens, estadia, exames médicos, fardamento, EPIs, treinamentos e outros.

7.4.1.1.14. A mobilização de equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual consiste na disponibilização, no canteiro central e em perfeitas condições de uso conforme instruções de trabalho da CIGÁS, das máquinas, equipamentos, dispositivos, instrumentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços objeto do contrato.

7.4.1.1.15. Também devem ser disponibilizados recursos suficientes para a montagem de área de vivência móveis de forma que os mesmos:

a) Estejam localizados a uma distância máxima de 500 (quinhentos) metros de qualquer das atividades da frente de serviço.



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

b) Possuam instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra, sanitários, e área para refeição coberta e arejada com mesas e cadeiras, caso sejam servidas refeições no local.

c) Disponham de pelo menos 01 (um) veículo abastecido e de prontidão para remoção de pessoal em casos de emergência ou comprove possibilidades para rápida remoção do local.

d) Disponham de meio de comunicação de longa distância por voz entre a base central (escritório) e as frentes de serviço.

e) Disponham sempre de água potável e fresca nas frentes de serviço para os funcionários.

7.4.1.1.16. A CONTRATADA deverá possuir em todas as frentes de trabalho *kit* completo de primeiros socorros e pessoal treinado para o primeiro atendimento em casos de emergência, a apresentação dos certificados de treinamento deverá ocorrer na fase de mobilização, conforme disposto na norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

7.4.1.1.17. Os critérios aqui apresentados estão relacionados aos serviços constantes na PPU, onde estão definidos os valores base que serão usados para pagamento dos serviços.

7.4.1.2. Tratamento e Pintura Industrial das Estações - City Gate, ERP, EMRP, EMED e ESDV - (Itens 2, 3, 4, 5 e 6 da PPU).

7.4.1.3. Consiste nas atividades relacionadas ao Tratamento e Pintura e das tubulações, bases, estruturas metálicas de suportaç o, estruturas civis, cercas e gradis, equipamentos e acessórios, sendo esta pintura em atmosfera não agressiva e agressiva, que deverá ser realizado conforme procedimentos e normas de pintura vigentes e todas as outras as quais se referir.

7.4.1.4. A CONTRATADA deverá prover procedimento elaborado e qualificado por inspetor de pintura nível 2.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.1. Materiais mínimos a serem empregados serão fornecidos pela CONTRATADA:

a) Toda a estrutura física e técnica necessária às atividades de pintura das estações da CONTRATANTE conforme as normas vigentes;

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

b) Materiais de aplicação e consumo necessários à execução das atividades de tratamento e pintura das estações da CONTRATANTE, os quais deverão estar dentro do prazo de validade e possui FISPQ, devendo esta compor o BM;

c) EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme atendimento legal da NR-20;

d) Equipamento detector de vazamento de gás natural;

e) Todas as ferramentas individuais necessárias à atividade de pintura das estações da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá empregar o tipo de tinta dentro do prazo de validade, evitando assim a revalidação do mesmo pelo fabricante.

8.3. As tintas e demais produtos aplicáveis deverão possuir os respectivos certificados de garantia da qualidade pelo fabricante.

8.4. Os materiais deverão ser inspecionados pela CONTRATANTE anteriormente a aplicação em campo.

9. PLANEJAMENTO E CONTROLE

9.1. A CONTRATANTE será responsável pelo planejamento dos serviços, devendo, mensalmente, avaliar os avanços ocorridos no mês anterior e indicar ao gestor da CONTRATADA os serviços planejados para o mês seguinte.

9.2. Avaliação do Andamento dos Serviços:

9.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatórios Mensais contendo avaliações de desempenho, identificando o andamento dos serviços, os trabalhos concluídos e elaborando planos de ações visando o redirecionamento dos serviços caso haja atrasos.

9.2.2. Estes Relatórios deverão ser enviados para a CONTRATANTE para avaliação e aprovação e caso seja necessário deve-se revisar o planejamento das atividades. O recebimento destes relatórios não constitui a aceitação da Medição / Nota Fiscal.

9.3. Reuniões

9.3.1. Para avaliação dos serviços serão executadas reuniões mensais com participação do gestor ou preposto da CONTRATADA e com o gestor e/ou fiscal da CONTRATANTE para avaliação do:

- a)** Andamento dos Serviços;
- b)** Indicadores de segurança;



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

- c) Cumprimento da programação;
- d) Pendências de suprimento da CONTRATADA;
- e) Satisfação do cliente;
- f) Plano de ação, etc.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os critérios aqui apresentados estão relacionados aos serviços constantes na PPU, onde estão definidos os valores base que serão usados para pagamento dos serviços, conforme percentuais definidos neste documento.

10.2. A divisão dos serviços da PPU em etapas tem caráter apenas instrutivo para estabelecer uma referência ao planejamento, controle e medição dos serviços, não representando uma descrição detalhada de todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto do contrato. Cada etapa descrita neste documento será usada para determinação do percentual a ser usado no cálculo das quantidades medidas de cada item da PPU na medição dos serviços.

10.3. A seguir estão listados os serviços e etapas previstos na PPU, bem como as formas de pagamento e os percentuais de avanço a serem considerados para o cálculo das quantidades medidas. Também estão definidas as evidências documentais necessárias em cada etapa. Todos os documentos deverão ser apresentados em meio físico e digital em arquivo único em formato PDF, a cada medição, exceto quando disposto de outra forma:

10.3.1. Mobilização

10.3.1.1. Será pago por vb (verba.) conforme avanço físico, sendo:

- a) **60% (sessenta por cento)** – após a execução das instalações físicas e mobilização de equipamentos, com apresentação de cópias de contratos de aluguel (se aplicável), relatório fotográfico do canteiro aprovados pela FISCALIZAÇÃO, mobilização de equipamentos de escritório, pessoal e equipamentos necessários à realização dos serviços, com apresentação da cópia da ART de execução dos serviços recolhida, organograma funcional, currículos, cópias das carteiras de trabalho, cópias dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, cópias dos contratos de estágio e Atestados de

Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores e listas de verificação de equipamentos aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, todos em meio físico e digital.

b) **40% (quarenta por cento)** – após implantação do Sistema de Gestão Integrado da CONTRATADA, com apresentação da Lista de Documentos assinada pela FISCALIZAÇÃO contendo a situação de aprovação de cada documento, registros de treinamento dos colaboradores nos procedimentos pertinentes e Plano de Trabalho aprovado, todos em meio físico e digital.

10.3.1.2. Implantação do Sistema de Gestão

a) Compreende a obtenção, verificação e apresentação de licenças para execução dos serviços, outorgas para uso de recursos naturais, regularização junto ao CREA-AM, apresentação da ART dos serviços, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, elaboração de planejamento executivo detalhado da realização dos serviços, documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCA, PCMAT), apresentação e aprovação de procedimentos e treinamento do pessoal nos procedimentos pertinentes a cada função, devendo ser atendidos os requisitos das instruções de trabalho ITCIG.GET.21, ITCIG.GET.25 e ITCIG.GET.32 e da norma NORCIG.SMS.11 da CIGÁS.

b) Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à implantação do Sistema de Gestão, tais como elaboração de documentos, digitalização, cópias, encadernação, contratação de profissionais especializados ou qualificados, treinamentos e outros.

10.3.2. Desmobilização

10.3.2.1. Será pago por vb (verba) conforme avanço físico, sendo:

a) **100% (cem por cento)** – após a desmobilização, com apresentação dos seguintes documentos, quando for o caso: “Nada Consta” de proprietários, concessionárias, órgãos públicos, cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, cópia dos termos de encerramento dos

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, cópia dos termos de encerramento de estágio, todos em meio físico e digital.

10.3.3. Tratamento e Pintura industrial das Estações - City Gates, ERP, EMRP, EMED e ESDV.

10.3.3.1. Será pago por unidade (un.) Conforme avanço físico, sendo:

a) **Valor unitário (un)** – após a conclusão do Tratamento e Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportaç o da esta  o, suportes, abra adeiras e *skid*; Pintura da estrutura civil interna e cerca da esta  o (grades, mour es de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,  rea do *shelter*); Pintura do piso de concreto, vide apresenta  o do relat rio de pintura consolidado da esta  o.

11. COMPOSI  O DO BOLETIM DE MEDI  O

11.1. Consiste na elabora  o, pela CONTRATADA, de relat rio t cnico contendo as informa  es sobre a execu  o dos servi os escopo deste memorial descritivo, assinado por profissional qualificado (ABRACO), de forma a garantir e assegurar a integridade e o desempenho do esquema de pintura.

11.2. O relat rio completo deve ser entregue impresso, encadernado e com todas as assinaturas dos respons veis e tamb m em uma vers o digitalizada (arquivo eletr nico).

11.3. Todas as planilhas eletr nicas contendo dados devem ser enviadas em formato compat vel com o software Microsoft Excel  edit vel, de forma a possibilitar posterior processamento pela CIG S.

11.4. O per odo normal para a medi  o dos servi os ser  sempre no intervalo compreendido entre o primeiro e o  ltimo dia de cada m s.

11.5. O relat rio consolidado de execu  o dos servi os de pintura deve conter, no m nimo, as informa  es a seguir:

a) Boletim de Medi  o Atualizado:

b) Planilha de Dados: contendo, no m nimo, as informa  es:

i. Identifica  o de empresa, n  de contrato;



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

- ii. Data do Boletim de Medição;
- iii. Descrição dos Serviços constantes em PPU;
- iv. Valores Previstos em contrato;
- v. Total acumulado em BM's anteriores;
- vi. Valores cobrados no BM de referência;
- vii. Total acumulado em contrato; e
- viii. Saldo contratual.

c) Relatório de Evidências para Medição:

- i. Cronograma de execução dos serviços de vigência do BM no qual está sendo entregue;
- ii. Relatório Diário de Execução devidamente assinado pelo responsável técnico e Inspetor N1.

d) Relatório de Tratamento e Pintura industrial:

- i. Levantamento fotográfico das condições iniciais da Estação;
- ii. Medição de espessura da camada existente de tinta na tubulação da estação;
- iii. Evidências de remoção, preparo e tratamento de superfície para pintura de manutenção;
- iv. Croquis ilustrativos do esquema de pintura a ser realizado na estação;
- v. Evidências de aplicação de tinta de fundo e acabamento nas superfícies escopo de memorial descritivo;
- vi. Ensaio de aderência da pintura executada em pelo menos 6 pontos da Tubulação da Estação;
- vii. Medição de espessura de tinta após serviço realizado;

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

viii. Arquivos eletrônicos provenientes da memória dos instrumentos de inspeção utilizados, em mídia à parte (CD-ROM ou DVD-ROM) e devidamente identificada, em seu estado original e antes de qualquer pós-processamento;

ix. Parecer técnico conclusivo e recomendações quanto a demais ações corretivas observadas;

x. Certificados de calibração e/ou aferição dos instrumentos utilizados.

11.6. Os Data Books devem ser fornecidos em pastas de capas duras e plastificadas, os arquivos devem ser também entregues em meio digital gravados em CD/DVD-ROM, devidamente identificado e estruturado em árvore de pastas conforme Boletim de Medição.

11.7. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela FISCALIZAÇÃO, referente ao período considerado para medição.

11.8. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar o Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 11.5 que comprovem a execução dos serviços, até o dia 10 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da FISCALIZAÇÃO.

11.9. A FISCALIZAÇÃO terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

11.10. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

11.11. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à CONTRATADA para correção ou ajustes.

11.12. No caso de a FISCALIZAÇÃO proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.



TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

11.13. O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

11.14. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

12. ARQUIVO TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA deverá manter um arquivo de todas as atividades desenvolvidas de forma a manter um banco de dados dos serviços executados para futuras consultas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, comprometendo-se a entregar este arquivo a CONTRATANTE no caso de encerramento do contrato.

13. DOCUMENTOS ANEXOS

13.1. CORES DAS ESTRUTURAS E PRODUTOS DE APLICAÇÃO.

13.2. ITCIG.GET.19 - Pintura de Tubulações e Estruturas_Rev04

13.3. DE-000-0000-CIG-512-017 (Localização das Estações – MD);

13.4. DE-HEC-001-0012-150-001 (City gate);

13.5. DE-004-0036-TCM-100-002 (Compacta);

13.6. DE-HEC-001-0010-122-003 (Térmica tramo duplo);

13.7. DE-003-0051-TCM-100-001 (Industrial tramo duplo);

13.8. DE-004-0043-TCM-100-001 (Tramo simples).



MEMORIAL DESCRITIVO Nº: MD-000-0000-CIG-526-002 REV.: 01	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA: 39 de 39
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL DOS CITY GATES, EMRP'S, ERP'S E ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA.		

ANEXO 1 - CORES DAS ESTRUTURAS E PRODUTOS DE APLICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	TIPO DE TINTA	PADRÃO DE ACABAMENTO	COR	NOTAÇÃO MUNSEL
Acessórios e tubulação: Flange cego; Flange de pescoço (as ranhuras de encaixe não devem ser pintadas); Flange de encaixe; Spools; Tubulações; Válvulas de bloqueio (com excessão das válvulas de entrada das estações que são pintadas na cor vermelha). Equipamentos e acessórios: Bombas elétricas; Instrumentos (Reguladores de Pressão); Válvulas reguladoras de pressão; Painéis de instrumentos; Válvulas de bloqueio automático. Válvulas de Bloqueio de entrada Válvula de Alívio de Segurança Volantes de Válvulas Filtros, Aquecedores e Vasos de pressão	TINTA DE POLIURETANO ACRÍLICO BRILHANTE COM BICOMPONENTE	Tipo de Acabamento: Liso Brilho: Brilhante Embalagem: Galão Metálico Linha do Produto: Poliuretano Função: Acabamento Sistema de Resina: Acrílico Alifático Sólidos Volume: 65% ± 2% (N 1358)	Amarelo-Segurança	5 Y 8/12
			Azul-Segurança	2.5 PB 4/10
			Vermelho Segurança	5 R 4/14
			Verde Segurança	2.5 G 5/10
			PRETO	N 1
			Alumínio Petrobrás	170
Tubulação elétrica e instrumentação	TINTA EPOXI	Tinta de acabamento epóxi poliamida, bicomponente, de baixa espessura. Atende Norma Petrobras N 1198 Tipo II. Resumo das características técnicas Linha : Epóxi Função: Acabamento Sistema de resina: Epóxi Amida Sólidos por volume : (%) 42 ± 2% (N 1358)	Cinza Escuro	N 8,0
Skid de estação e suportes (base de vasos, tanques e berços)			PRETO	N 1
Tinta de Fundo "Primer para tubulação e válvulas e estruturas metálicas.	PRIMER EPOXI	Primer econômico a base de resina alquídica com pigmentação inibidora de corrosão inerte. Possui secagem rápida. Utilizado como primer para proteção de aço carbono em máquinas, equipamentos e estruturas metálicas expostas em ambientes normais.	BRANCO	N-9,5
			CINZA CLARO	N-6,5
Acessórios: Chapas Escadas Gradis de estações Guarda-corpos Portões de gradis Tubo ou tela. Porta do Shelter Suportes em geral de: Cercas Placas de sinalização Plataformas Tampa de caixas de instrumentação, elétrica e fibra óptica Faixa do Shelter Azul Faixa do Shelter Cinza	ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	Informações técnicas: Composição: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais inertes (no esmalte acetinado, fosco e grafite), hidrocarbonetos alifáticos e secantes orgânicos-metálicos. Sólidos/Peso : 32 – 71 % Sólidos/Volume : 26 – 55 % Densidade: 0,90 – 1,35 g/cm3 Acabamento: Brilhante. Ambiente: Exteriores e Interiores Função/Definição: Pintar superfícies de metais ferrosos, não ferrosos, madeira, proporcionando acabamento indicado pelo fabricante.	Amarelo-Segurança	5 Y 8/12
			BRANCO	NEVE
			PRETO	N 1
			Cinza Escuro	N 8,0
			Azul-Segurança	2.5 PB 4/10
Estrutura: Estaca da Cerca Mourão Parede do Shelter	TINTA ACRÍLICA FOSCO PARA AMBIENTES EXTERNOS EXTERIOR	Informações Técnicas: Composição: Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Sólidos/Massa : 37 – 55 % Sólidos/Volume : 22 – 39 % Densidade : 1,19 – 1,39 g/cm3 Acabamento: Fosco Ambiente: Interiores e Exteriores	BRANCO	NEVE
Piso			CINZA	ESCURO
Diluyente ou thinner para tintas epoxi	Diluyente epoxi 3005	Embalagem - Lata Retangular Linha de Produtos: Epoxi Função - Diluyente Tinta Evaporação - Média	NA	NA
Verniz Automotivo PU Alto Sólidos com catalizador	VERNIZ POLIURETANO	Composição: Resinas acrílicas poliuretânicas, solventes aromáticos, acetatos e aditivos.	INCOLOR	NA

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's, ESDV's e EMED., da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.	SV.	1		
TOTAL GERAL					

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização e desmobilização			R\$ -	R\$ -
1.1	Mobilização	vb	1,0	R\$ -	R\$ -
1.2	Desmobilização	vb	1,0	R\$ -	R\$ -
2	Pintura Geral City Gates (ED/ODR-0012, ED/ODR-0013)			R\$ -	
2.1	Tratamento e Pintura Estação de odorização de Aparecida - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportaçao da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas, área do shelter); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -

2.2	Tratamento e Pintura Estação de odorização de Mauazinho - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas, área do shelter); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3	Pintura Geral (ERP-0064, ERP-0065, ERP-0066, ERP-0067, EMRP-0068) (Interior)			R\$ -	R\$ -
3.1	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Codajás - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.2	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Anori - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.3	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Anamá - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.4	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Caapiranga - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.5	Tratamento e Pintura ERPM Usina Termoeletrica de Coari - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
4	Pintura Geral (EMRP-0007, EMRP-0008, EMRP-0009, EMRP-0010, EMRP-0011, EMED-0014)			R\$ -	R\$ -
4.1	Tratamento e Pintura EMRP PIE Tambaqui - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportaço da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -

4.2	Tratamento e Pintura EMRP PIE Jaraqui - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.3	Tratamento e Pintura EMRP PIE Cristiano Rocha - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas), Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.4	Tratamento e Pintura EMRP PIE Manauara - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas), Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.5	Tratamento e Pintura EMRP PIE Gera - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.6	Tratamento e Pintura EMED Mauá III - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5	Pintura Geral EMRP Industrial (EMRP 0021, EMRP 0022, EMRP 0024, EMRP 0027, EMRP 0031, EMRP 0041, EMRP 0056, EMRP 0057, EMRP 0058, EMRP 0059)			R\$	-	R\$	-
5.1	Tratamento e Pintura EMRP Coca-Cola - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.2	Tratamento e Pintura EMRP Posto Equador - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.3	Tratamento e Pintura EMRP Shopping Ponta Negra - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-

5.4	Tratamento e Pintura EMRP Carboman - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.5	Tratamento e Pintura EMRP Videolar Distrito Industrial - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura Gradil (suportes, postes, portão); Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.6	Tratamento e Pintura EMRP Samsung - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.7	Tratamento e Pintura EMRP Novamed - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.8	Tratamento e Pintura EMRP Metalfino - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.9	Tratamento e Pintura EMRP Fita Flax - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.10	Tratamento e Pintura EMRP Ambev - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
6	Pintura Geral ESDV (EMPT 0015, ESDV 0001)			R\$	-	R\$	-
6.1	Tratamento e Pintura EM Batalhão - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão); Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-

6.2	Tratamento e Pintura ESDV AEROCLUBE - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, grade de piso, portão); Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
VALOR GLOBAL:				-	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
Serviços de tratamento e pintura industrial dos City Gates, EMRP's, ERP's,
ESDV's e EMED.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização e desmobilização			R\$ -	R\$ -
1.1	Mobilização	vb	1,0	R\$ -	R\$ -
1.2	Desmobilização	vb	1,0	R\$ -	R\$ -
2	Pintura Geral City Gates (ED/ODR-0012, ED/ODR-0013)			R\$ -	
2.1	Tratamento e Pintura Estação de odorização de Aparecida - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas, área do shelter); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
2.2	Tratamento e Pintura Estação de odorização de Mauzinho - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas, área do shelter); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3	Pintura Geral (ERP-0064, ERP-0065, ERP-0066, ERP-0067, EMRP-0068) (Interior)			R\$ -	R\$ -
3.1	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Codajás - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas.); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.2	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Anori - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas.); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.3	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Anamá - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas.); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.4	Tratamento e Pintura EARP Usina Termoeletrica de Caapiranga - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas.); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -
3.5	Tratamento e Pintura ERPM Usina Termoeletrica de Coari - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas.); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$ -	R\$ -

4	Pintura Geral (EMRP-0007, EMRP-0008, EMRP-0009, EMRP-0010, EMRP-0011, EMED-0014)			R\$	-	R\$	-
4.1	Tratamento e Pintura EMRP PIE Tambaqui - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.2	Tratamento e Pintura EMRP PIE Jaraqui - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas,); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.3	Tratamento e Pintura EMRP PIE Cristiano Rocha - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas), Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.4	Tratamento e Pintura EMRP PIE Manauara - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas), Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.5	Tratamento e Pintura EMRP PIE Gera - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
4.6	Tratamento e Pintura EMED Mauá III - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura aquecedores; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5	Pintura Geral EMRP Industrial (EMRP 0021, EMRP 0022, EMRP 0024, EMRP 0027, EMRP 0031, EMRP 0041, EMRP 0056, EMRP 0057, EMRP 0058, EMRP 0059)			R\$	-	R\$	-
5.1	Tratamento e Pintura EMRP Coca-Cola - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.2	Tratamento e Pintura EMRP Posto Equador - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.3	Tratamento e Pintura EMRP Shopping Ponta Negra - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-

5.4	Tratamento e Pintura EMRP Carboman - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.5	Tratamento e Pintura EMRP Videolar Distrito Industrial - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.6	Tratamento e Pintura EMRP Samsung - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.7	Tratamento e Pintura EMRP Novamed - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.8	Tratamento e Pintura EMRP Metalfino - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.9	Tratamento e Pintura EMRP Fita Flax - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
5.10	Tratamento e Pintura EMRP Ambev - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0	R\$	-	R\$	-
6	Pintura Geral ESDV (EMPT 0015, ESDV 0001)			R\$	-	R\$	-
6.1	Tratamento e Pintura EM Batalhão - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão); Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0			R\$	-
6.2	Tratamento e Pintura ESDV AEROCUBE - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, grade de piso, portão); Conforme MD-000-0000-CIG-526-002	un.	1,0			R\$	-
VALOR GLOBAL:					-		-